



COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Parecer nº 456/2004

Processo SE nº 129.473/19.00/03.7

*Credencia a Escola de Educação Profissional Liceu, em Santa Cruz do Sul, para a oferta do Curso Técnico em Secretariado Bilíngüe – Área da Gestão. Autoriza o funcionamento desse Curso, nessa Escola.
Aprova Plano do Curso e Regimento Escolar.*

A Secretaria da Educação encaminha à apreciação deste Conselho processo contendo pedido de credenciamento da Escola de Educação Profissional Liceu, para a oferta do Curso Técnico em Secretariado Bilíngüe – Área da Gestão, e de autorização para o funcionamento desse Curso, nessa Escola, localizada na Rua Tenente Coronel Brito nº 596, em Santa Cruz do Sul, sob a jurisdição da 6ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – O processo está instruído em conformidade com a legislação vigente e, em especial, com a Resolução CNE/CEB nº 4/99.

3 - A entidade mantenedora, Paulo Augusto Gomes, encontra-se cadastrada neste Conselho sob Matrícula nº 1.084.

4 – A análise do processo permite as seguintes considerações:

4.1 – o prédio, as dependências e as instalações apresentam condições apropriadas ao desenvolvimento do curso, inclusive no que se refere à prevenção e proteção contra incêndio;

4.2 – os equipamentos e materiais didáticos estão adequados às exigências do curso, recomendando-se à mantenedora atualizá-los constantemente;

4.3 – a proposta de Regimento Escolar está organizada nos termos da Resolução CEED nº 236, de 21 de janeiro de 1998;

4.4 – a proposta de Plano do Curso, inserida no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, com o Número de Identificação Cadastral – NIC 23000774/2004-07, está elaborada em conformidade com o art. 10 da Resolução CNE/CEB nº 4/99, portanto em condições de aprovação.

5 – Quanto ao corpo docente, os procedimentos adotados pela mantenedora e pela 6ª Coordenadoria Regional de Educação estão de acordo com as normas vigentes.

6 - Cópia autenticada do Regimento Escolar será encaminhada à mantenedora pela Secretaria da Educação.

7 – Face ao exposto, a Comissão Especial de Educação Profissional propõe que este Conselho:

7.1 - credencie a Escola de Educação Profissional Liceu, em Santa Cruz do Sul, para a oferta do Curso Técnico em Secretariado Bilíngüe – Área da Gestão;

7.2 - autorize o funcionamento desse Curso, nessa Escola;

7.3 - aprove Plano do Curso e Regimento Escolar.

8 – O curso deverá entrar em funcionamento, no prazo de até dezoito meses a partir da data de aprovação deste Parecer, observando-se o disposto no art. 11 da Resolução CEED nº 266, de 20 de março de 2002.

Alerta-se a mantenedora para:

a) ato a ser exarado por este Conselho quanto ao recredenciamento das instituições de ensino;

b) o cumprimento do disposto na Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001.

Em 30 de junho de 2004.

Renato Raúl Moreira - relator

Lenio Sergio Camargo Mancio

Domingos Antônio Buffon

Jorge Duarte Barbosa

Mara Sasso

Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca

Aprovado, por maioria, em sessão plenária de 07 de julho de 2004, com voto contrário do Conselheiro Lenio Sergio Camargo Mancio.

Vera Luiza Rübenich Zanchet
Presidente